Prefeitura Municipal de Fênix
Estado do Paraná



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência : 2024

MENSAGEM Nº 14/2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - PR

Temos uma vez mais a erguida e insofismável satisfação de encaminhar ao egrégio Poder Legislativo para estudo, análise, debate e deliberação posterior, o Projeto de Lei n 14/2023, que consta da proposta da **Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO** para o exercício de 2024, acompanhado da seguinte.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, segundo o conjunto de metas projetadas através do Plano Plurianual/PPA, referente ao período de 2022-2025, que será encaminhado ao Poder Legislativo.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165 estabelece que o Sistema Orçamentário Brasileiro se componha da Lei do Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO e da Lei do Orçamento Anual/LOA, todas de iniciativa do Poder Executivo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO é o instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública, que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA, são, pois, diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual/LOA, que será apreciada após a aprovação, com possíveis emendas, desta LDO.

A proposta da LDO para o exercício de 2024 foi elaborada com todo cuidado e especial atenção, em vista da difícil situação do momento econômico, pelos órgãos técnicos do Poder Executivo Municipal em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Federal n° 101, de 05 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal n° 4.320/64, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim, fazem parte deste Projeto

de Lei os anexos de metas fiscais e riscos fiscais, de acordo com as normas de padronização da Secretaria do Tesouro Nacional, a qual será encaminhada a este egrégio Poder Legislativo. Cada vez mais se exige responsabilidade dos gestores públicos na condução dos orçamentos, para que haja perfeito equilíbrio entre o que é arrecadado e o que se gasta.

As projeções das receitas serão estimadas pelos técnico e profissional encarregado da elaboração desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, com base nas Projeções das Variáveis Macroeconômicas do governo estadual. Há que considerar-se que estas projeções são otimistas, em face do quadro econômico em desdobramento no universo e na atual conjuntura da economia brasileira, porquanto a inflação poderá oscilar bastante para cima ou para baixo, dependendo do comportamento da condução da economia.

Em função de uma recuperação gradual da receita, em especial, no que tange ao ICMS, FPM, IPVA e IPTU, as principais receitas, a administração municipal oportuniza acreditar em uma recuperação da economia para que se cumpra os valores estimados para cada receita orçada.

Seguem cópias dos anexos, destacando metas e prioridades, que farão parte integrante do Projeto de Lei, onde constam as previsões de despesas do Executivo Municipal, bem como do Poder Legislativo, para que os Senhores possam tomar conhecimento detalhadamente e fazer as análises cabíveis e necessárias.

Ademais disso, colocamo-nos ao inteiro dispor desta distinta Câmara Municipal de Vereadores e da distinta edilidade para necessários e eventuais esclarecimentos, bem como informações adicionais para a conveniente apreciação desta matéria de vital importância para os rumos da gestão pública municipal e aproveitamos a oportunidade, para manifestar-lhes a nossa elevada e calorosa estima e a mais alta consideração, no aguardo da aprovação da matéria inclusa no Projeto de Lei em questão, após o costumeiro estudo detalhado, a análise pormenorizada e o debate indispensável.

Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, submetemos a Vossa Excelência o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência e Edis, o protesto de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934

Assinado digitalmente por ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=347978140000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
Razão: PREFEITO MUNICIPAL
Localização: FÊNIX
Data: 2023-06-12 14:39:56
Informações de verificação: [illegible]

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 14/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARNÁ, APROVARÁ E EU, ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE

L

E

I

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional compreendendo.

I - *As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;*

II - *A organização e a estrutura dos orçamentos;*

III - *As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;*

IV - *As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;*

V - *As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;*

VI - *As disposições Gerais*

I - *AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, apresentados de forma consolidada no Município, constitui-se dos seguintes:

§ 1º Demonstrativo I - *Metas Anuais;*

§ 2º Demonstrativo II *- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;*

§ 3º Demonstrativo III *- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;*

§ 4º Demonstrativo IV *- Evolução do Patrimônio Líquido;*

§ 5º Demonstrativo V *- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;*

§ 6º Demonstrativo VI *- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e*

§ 7º Demonstrativo VII *- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.*

§ 8º Demonstrativo Anexo de Riscos Fiscais*, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;*

§ 9º Demonstrativo Anexo de Metas e Prioridades*.*

II - A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 85, § 3º da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:

I - Projeto de Lei acompanhado de mensagem;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

VI - Especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

I - Resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II - Resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III - Receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - Receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei;

VI - Despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII - Evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias e os grupos de natureza de despesa;

VIII - Despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX - Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X - Da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação;

XI - Da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XII - Da receita corrente líquida, com base no artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIII - Da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29;

XIV - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - A justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio eletrônico com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

III - AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 10. O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Resolução n° 33/2012 do TCE-PR.

IV - AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. **11.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentário serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. **12.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. **13.** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal e obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I - *Prioridade de investimentos nas áreas sociais;*

II - *Austeridade na gestão dos recursos públicos;*

III - *Modernização na ação governamental;*

IV - *Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;*

§ 1º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fênix relativo ao exercício de 2024 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - *O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social com investimentos prioritários nas áreas sociais;*

II - *O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;*

III - *O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;*

IV - *O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa;*

V - *Austeridade na gestão dos recursos públicos;*

VI - *Modernização na ação governamental;*

VII - *Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;*

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 15. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 16. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - *A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;*

II - *A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;*

III - *A atualização do cadastro mobiliário fiscal;*

IV - *Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);*

V - *Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.*

§ 2º As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 4º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridas, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 17. Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

Parágrafo Único. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - *Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;*

II - *Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;*

III - *O Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;*

IV - *Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;*

V - *O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, atendendo o artigo constitucional que trata da matéria sob a forma de transferência.*

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 21. A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 23. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - *Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;*

II - *Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;*

III - *Que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;*

§ 1° Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Fomento/Colaboração de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Federal 101/2000 e Lei 13.019/2014.

§ 2° Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular do último ano imediatamente anterior ao da elaboração do convênio e/ou Termo de Fomento/Colaboração, e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 do TCE-PR dos recursos recebidos do Poder Executivo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente até a devida regularização**.**

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) devendo também atender a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 26. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 27. O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 28. O Poder Executivo enviará até três meses antes do encerramento do exercício financeiro conforme Art. 85, §3º, III, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 29. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2024, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 31. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, exceto a formalizada entre o Executivo municipal e as entidades sem fins lucrativos, atendendo a Lei Federal 13.019/2014.

Art. 32. Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, poderá o orçamento inicial ser corrigido pela inflação pelo índice utilizado pelo código tributário municipal.

Art. 33. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, e poderá ser destinada a:

§ 1º - Cobertura de créditos adicionais;

§ 2º - Atender passivos contingentes;

§ 3º - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

I - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto nas Portarias MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, ´´b`` da LRF).

II - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais imprevistos, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes através de ato próprio.

§ 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá ainda reservas específicas não superiores a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024 para atender a:

I - Emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária na forma do inciso I do parágrafo único do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.

Art. 34. O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do caput deste artigo, fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 35. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 36. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 37. Na hipótese de ocorrências das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no Inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja reestabelecido.

Art. 38. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º. § 2º da LRF).

Art. 39. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 deverão estar definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Art. 40. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, dentro do limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.

Art. 41. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

IV - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

V - DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 44. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 45. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-e-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 46. Na previsão da receita para o exercício de 2024, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, devidamente comprovados pela tesouraria municipal, exceto falta de planejamento financeiro que provoque desequilíbrio nas finanças públicas.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, a cada quadrimestre, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 55. Os repasses para o Legislativo Municipal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 56. Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.

§ 2º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 3º Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio a realizar suplementações nas dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei,

os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados no caput deste artigo.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 58. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1° Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2° O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 59. O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 60. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 61. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação originária;

II - Número do precatório;

III - Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);

IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100,§ 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII - Data do trânsito em julgado;

IX - Número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 62. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 63. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 64. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos materiais de distribuição gratuita destinada a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 65. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I - *Sejam compatíveis com a presente Lei;*

II - *Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas ou dos recursos que se refere o* ***inciso I, do § 4º do art. 33****, excluídas as que incidam sobre:*

a) *Dotações para pessoal e seus encargos;*

b) *Serviços da dívida;*

c) *Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;*

d) *Despesas referentes a vinculações constitucionais;*

***III** – sejam relacionadas:*

***a)** À correção de erros ou omissões;*

***b)** Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.*

Art. 66. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 67. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para os Órgãos ou Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 68. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934

Assinado digitalmente por ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALTAIR MOLINA SERRANO:55027776934
Razão: PREFEITO MUNICIPAL
Localização: FÊNIX
Data: 2023-06-12 14:40:52
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	29.932.798,76	35.871.480,28	32.003.265,00	33.638.428,25	35.285.349,67	37.049.617,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.685.911,79	1.950.878,93	1.411.108,65	1.481.664,09	1.555.747,32	1.633.534,69
Contribuições	459.901,91	388.857,11	518.175,00	544.083,75	571.287,93	599.852,33
Receita Patrimonial	157.122,93	850.947,43	42.887,25	45.031,61	47.283,18	49.647,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.868,78	19.209,44	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
Transferências Correntes	27.514.470,49	32.598.980,55	30.012.081,75	31.512.685,83	33.088.320,14	34.742.736,15
Demais Receitas Correntes	88.522,86	62.606,82	16.807,35	52.647,72	20.280,09	21.294,09
Receitas de Capital	1.541.780,80	1.975.391,08	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Operações de Crédito	1.002.769,43	157.280,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	226.000,00	425.500,00	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	313.011,37	1.392.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.252.164,17	-5.153.026,76	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Renúncia	-2.789,72	-7.778,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-47.650,00	-74.070,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.179.814,69	-5.011.187,96	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Outras Deduções	-21.909,76	-59.990,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.222.415,39**	**32.693.844,60**	**27.300.000,00**	**28.700.000,00**	**30.100.000,00**	**31.605.000,01**

Comentários

-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

R$

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	29.932.798,76	
2022	35.871.480,28	119,84
2023	32.003.265,00	89,22
2024	33.638.428,25	105,11
2025	35.285.349,67	104,90
2026	37.049.617,16	105,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.685.911,79	
2022	1.950.878,93	115,72
2023	1.411.108,65	72,33
2024	1.481.664,09	105,00
2025	1.555.747,32	105,00
2026	1.633.534,69	105,00

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	459.901,91	
2022	388.857,11	84,55
2023	518.175,00	133,26
2024	544.083,75	105,00
2025	571.287,93	105,00
2026	599.852,33	105,00

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	157.122,93	
2022	850.947,43	541,58
2023	42.887,25	5,04
2024	45.031,61	105,00
2025	47.283,18	105,00
2026	49.647,34	105,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	157.122,93	
2022	849.105,70	540,41
2023	26.349,75	3,10
2024	27.667,23	105,00
2025	29.050,58	105,00
2026	30.503,11	105,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	1.841,73	0,00
2023	16.537,50	897,93
2024	17.364,38	105,00
2025	18.232,60	105,00
2026	19.144,23	105,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	26.868,78	
2022	19.209,44	71,49
2023	2.205,00	11,48
2024	2.315,25	105,00
2025	2.431,01	105,00
2026	2.552,56	105,00

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	27.514.470,49	
2022	32.598.980,55	118,48
2023	30.012.081,75	92,06
2024	31.512.685,83	105,00
2025	33.088.320,14	105,00
2026	34.742.736,15	105,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	88.522,86	
2022	62.606,82	70,72
2023	16.807,35	26,85
2024	52.647,72	313,24
2025	20.280,09	38,52
2026	21.294,09	105,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	88.522,86	
2022	62.606,82	70,72
2023	16.807,35	26,85
2024	52.647,72	313,24
2025	20.280,09	38,52
2026	21.294,09	105,00

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.541.780,80	
2022	1.975.391,08	128,12
2023	110.250,00	5,58
2024	115.762,50	105,00
2025	121.550,62	105,00
2026	127.628,15	105,00

Nota:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.002.769,43	
2022	157.280,89	15,68
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	226.000,00	
2022	425.500,00	188,27
2023	110.250,00	25,91
2024	115.762,50	105,00
2025	121.550,62	105,00
2026	127.628,15	105,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	313.011,37	
2022	1.392.610,19	444,91
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.252.164,17	
2022	-5.153.026,76	0,00
2023	-4.813.515,00	0,00
2024	-5.054.190,75	0,00
2025	-5.306.900,29	0,00
2026	-5.572.245,30	0,00

Nota:

Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-2.789,72	
2022	-7.778,12	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-47.650,00	
2022	-74.070,32	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.179.814,69	
2022	-5.011.187,96	0,00
2023	-4.813.515,00	0,00
2024	-5.054.190,75	0,00
2025	-5.306.900,29	0,00
2026	-5.572.245,30	0,00

Nota:

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-21.909,76	
2022	-59.990,36	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

FENIX 12 de junho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	20.976.543,28	26.178.852,46	24.747.765,45	25.540.561,59	26.978.044,65	28.326.946,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.081.584,64	12.622.292,91	12.724.002,50	13.285.984,33	14.030.222,45	14.731.733,57
Juros e Encargos da Dívida	328.053,99	320.874,00	241.000,00	242.550,00	254.677,50	267.411,38
Outras Despesas Correntes	9.566.904,65	13.235.685,55	11.782.762,94	12.012.027,26	12.693.144,70	13.327.801,93
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.721.785,99	5.668.781,31	2.280.337,05	2.530.585,18	2.462.429,47	2.585.550,94
Investimentos	1.825.936,90	4.908.263,97	1.498.337,05	1.758.835,18	1.652.091,97	1.734.696,57
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	895.849,09	760.517,34	782.000,00	771.750,00	810.337,50	850.854,38
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	271.897,50	628.853,23	659.525,88	692.502,17
TOTAL(IV=(I+II+III)	**23.698.329,27**	**31.847.633,77**	**27.300.000,00**	**28.700.000,00**	**30.100.000,00**	**31.605.000,00**

FÊNIX 12 de junho de 2023

Comentários

-

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	20.976.543,28	
2022	26.178.852,46	124,80
2023	24.747.765,45	94,53
2024	25.540.561,59	103,20
2025	26.978.044,65	105,63
2026	28.326.946,88	105,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	11.081.584,64	
2022	12.622.292,91	113,90
2023	12.724.002,50	100,81
2024	13.285.984,33	104,42
2025	14.030.222,45	105,60
2026	14.731.733,57	105,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	328.053,99	
2022	320.874,00	97,81
2023	241.000,00	75,11
2024	242.550,00	100,64
2025	254.677,50	105,00
2026	267.411,38	105,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	9.566.904,65	
2022	13.235.685,55	138,35
2023	11.782.762,94	89,02
2024	12.012.027,26	101,95
2025	12.693.144,70	105,67
2026	13.327.801,93	105,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.721.785,99	
2022	5.668.781,31	208,27
2023	2.280.337,05	40,23
2024	2.530.585,18	110,97
2025	2.462.429,47	97,31
2026	2.585.550,94	105,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.825.936,90	
2022	4.908.263,97	268,81
2023	1.498.337,05	30,53
2024	1.758.835,18	117,39
2025	1.652.091,97	93,93
2026	1.734.696,57	105,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	895.849,09	
2022	760.517,34	84,89
2023	782.000,00	102,82
2024	771.750,00	98,69
2025	810.337,50	105,00
2026	850.854,38	105,00

Nota:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	271.897,50	0,00
2024	628.853,23	231,28
2025	659.525,88	104,88
2026	692.502,17	105,00

Nota:

FÊNIX 12 de junho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2024

R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	29.932.798,76	35.871.480,28	32.003.265,00	33.638.428,25	35.285.349,67	37.049.617,16
Receita Tributária	1.685.911,79	1.950.878,93	1.411.108,65	1.481.664,09	1.555.747,32	1.633.534,69
Receita de Contribuições	459.901,91	388.857,11	518.175,00	544.083,75	571.287,93	599.852,33
Receita Patrimonial	157.122,93	850.947,43	42.887,25	45.031,61	47.283,18	49.647,34
Aplicações Financeiras (II)	157.122,93	849.105,70	26.349,75	27.667,23	29.050,58	30.503,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.841,73	16.537,50	17.364,38	18.232,60	19.144,23
Receita de Serviços	26.868,78	19.209,44	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
Transferências Correntes	27.514.470,49	32.598.980,55	30.012.081,75	31.512.685,83	33.088.320,14	34.742.736,15
Demais Receitas Correntes	88.522,86	62.606,82	16.807,35	52.647,72	20.280,09	21.294,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.522,86	62.606,82	16.807,35	52.647,72	20.280,09	21.294,09
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.775.675,83	35.022.374,58	31.976.915,25	33.610.761,02	35.256.299,09	37.019.114,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.541.780,80	1.975.391,08	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Operações de Crédito (VI)	1.002.769,43	157.280,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	226.000,00	425.500,00	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Transferências de Capital	313.011,37	1.392.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	313.011,37	1.392.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.252.164,17	-5.153.026,76	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Renúncia	-2.789,72	-7.778,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-47.650,00	-74.070,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.179.814,69	-5.011.187,96	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Outras Deduções	-21.909,76	-59.990,36	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**25.836.523,03**	**31.261.958,01**	**27.163.400,25**	**28.556.570,27**	**29.949.398,80**	**31.446.868,75**
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.976.543,28	26.178.852,46	24.747.765,45	25.540.561,59	26.978.044,65	28.326.946,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.081.584,64	12.622.292,91	12.724.002,50	13.285.984,33	14.030.222,45	14.731.733,57
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	328.053,99	320.874,00	241.000,00	242.550,00	254.677,50	267.411,38
Outras Despesas Correntes	9.566.904,65	13.235.685,55	11.782.762,94	12.012.027,26	12.693.144,70	13.327.801,93
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	20.648.489,29	25.857.978,46	24.506.765,45	25.298.011,59	26.723.367,15	28.059.535,51
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.721.785,99	5.668.781,31	2.280.337,05	2.530.585,18	2.462.429,47	2.585.550,94
Investimentos	1.825.936,90	4.908.263,97	1.498.337,05	1.758.835,18	1.652.091,97	1.734.696,57
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	895.849,09	760.517,34	782.000,00	771.750,00	810.337,50	850.854,38
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.825.936,90	4.908.263,97	1.498.337,05	1.758.835,18	1.652.091,97	1.734.696,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	271.897,50	628.853,23	659.525,88	692.502,17
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**22.474.426,19**	**30.766.242,43**	**26.277.000,00**	**27.685.700,00**	**29.034.985,00**	**30.486.734,25**
DESPESA TOTAL	**23.698.329,27**	**31.847.633,77**	**27.300.000,00**	**28.700.000,00**	**30.100.000,00**	**31.605.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**3.362.096,84**	**495.715,58**	**886.400,25**	**870.870,27**	**914.413,80**	**960.134,50**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**3.191.165,78**	**1.023.947,28**	**671.750,00**	**655.987,50**	**688.786,88**	**723.226,24**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 12/jun/2023 as 09h e 45m.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.432.179,03	5.297.875,44	5.114.321,90	5.216.608,34	5.320.940,50	5.427.359,31
DEDUÇÕES (II)	5.809.902,11	8.622.706,63	8.379.541,58	8.547.132,41	8.718.075,06	8.892.436,56
Ativo Disponível	6.605.154,81	9.433.456,85	9.190.291,80	9.374.097,64	9.561.579,59	9.752.811,18
Haveres Financeiros	93.394,81	92.294,79	92.294,79	94.140,69	96.023,50	97.943,97
(-) Restos a Pagar Processados	888.647,51	903.045,01	903.045,01	921.105,91	939.528,03	958.318,59
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	622.276,92	-3.324.831,19	-3.265.219,68	-3.330.524,07	-3.397.134,56	-3.465.077,25

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.774.705,67	-3.947.108,11	59.611,51	-65.304,39	-66.610,48	-67.942,69

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 2,396,982.59)

FENIX 12 de junho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2024
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	29.932.798,76	35.871.480,28	32.003.265,00	33.638.428,25	35.285.349,67	37.049.617,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.685.911,79	1.950.878,93	1.411.108,65	1.481.664,09	1.555.747,32	1.633.534,69
Receita de Contribuições	459.901,91	388.857,11	518.175,00	544.083,75	571.287,93	599.852,33
Receita Patrimonial	157.122,93	850.947,43	42.887,25	45.031,61	47.283,18	49.647,34
Aplicações Financeiras (II)	157.122,93	849.105,70	26.349,75	27.667,23	29.050,58	30.503,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.841,73	16.537,50	17.364,38	18.232,60	19.144,23
Receita de Serviços	26.868,78	19.209,44	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
Transferências Correntes	27.514.470,49	32.598.980,55	30.012.081,75	31.512.685,83	33.088.320,14	34.742.736,15
Demais Receitas Correntes	88.522,86	62.606,82	16.807,35	52.647,72	20.280,09	21.294,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.522,86	62.606,82	16.807,35	52.647,72	20.280,09	21.294,09
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.775.675,83	35.022.374,58	31.976.915,25	33.610.761,02	35.256.299,09	37.019.114,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.541.780,80	1.975.391,08	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Operações de Crédito (VI)	1.002.769,43	157.280,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Alienação de Ativos (VIII)	226.000,00	425.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	313.011,37	1.392.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	313.011,37	1.392.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.252.164,17	-5.153.026,76	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Renúncia	-2.789,72	-7.778,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-47.650,00	-74.070,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.179.814,69	-5.011.187,96	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Outras Deduções	-21.909,76	-59.990,36	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**25.836.523,03**	**31.261.958,01**	**27.163.400,25**	**28.556.570,27**	**29.949.398,80**	**31.446.868,75**
RECEITA TOTAL (I + V)	**27.222.415,39**	**32.693.844,60**	**27.300.000,00**	**28.700.000,00**	**30.100.000,00**	**31.605.000,01**
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.976.543,28	26.178.852,46	24.747.765,45	25.540.561,59	26.978.044,65	28.326.946,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.081.584,64	12.622.292,91	12.724.002,50	13.285.984,33	14.030.222,45	14.731.733,57
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	328.053,99	320.874,00	241.000,00	242.550,00	254.677,50	267.411,38
Outras Despesas Correntes	9.566.904,65	13.235.685,55	11.782.762,94	12.012.027,26	12.693.144,70	13.327.801,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	20.648.489,29	25.857.978,46	24.506.765,45	25.298.011,59	26.723.367,15	28.059.535,51
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.721.785,99	5.668.781,31	2.280.337,05	2.530.585,18	2.462.429,47	2.585.550,94
Investimentos	1.825.936,90	4.908.263,97	1.498.337,05	1.758.835,18	1.652.091,97	1.734.696,57
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	895.849,09	760.517,34	782.000,00	771.750,00	810.337,50	850.854,38
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.825.936,90	4.908.263,97	1.498.337,05	1.758.835,18	1.652.091,97	1.734.696,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	271.897,50	628.853,23	659.525,88	692.502,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**22.474.426,19**	**30.766.242,43**	**26.277.000,00**	**27.685.700,00**	**29.034.985,00**	**30.486.734,25**
DESPESA TOTAL	**23.698.329,27**	**31.847.633,77**	**27.300.000,00**	**28.700.000,00**	**30.100.000,00**	**31.605.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**3.362.096,84**	**495.715,58**	**886.400,25**	**870.870,27**	**914.413,80**	**960.134,50**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**3.191.165,78**	**1.023.947,28**	**671.750,00**	**655.987,50**	**688.786,88**	**723.226,24**

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2024
Consolidado

R$

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.432.179,03	5.297.875,44	5.114.321,90	5.216.608,34	5.320.940,50	5.427.359,31
DEDUÇÕES (II)	5.809.902,11	8.622.706,63	8.379.541,58	8.547.132,41	8.718.075,06	8.892.436,56
Ativo Disponível	6.605.154,81	9.433.456,85	9.190.291,80	9.374.097,64	9.561.579,59	9.752.811,18
Haveres Financeiros	93.394,81	92.294,79	92.294,79	94.140,69	96.023,50	97.943,97
(-) Restos a Pagar Processados	888.647,51	903.045,01	903.045,01	921.105,91	939.528,03	958.318,59
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	622.276,92	-3.324.831,19	-3.265.219,68	-3.330.524,07	-3.397.134,56	-3.465.077,25
RESULTADO NOMINAL	-1.774.705,67	-3.947.108,11	59.611,51	-65.304,39	-66.610,48	-67.942,69

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 2,396,982.59)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 12/jun/2023 as 09h e 49m.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.433.150,96	6.432.179,03	5.297.875,44	5.114.321,90	5.216.608,34	5.320.940,50	5.427.359,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.433.150,96	6.432.179,03	5.297.875,44	5.114.321,90	5.216.608,34	5.320.940,50	5.427.359,31
DEDUÇÕES (II)	3.036.168,37	5.809.902,11	8.622.706,63	8.379.541,58	8.547.132,41	8.718.075,06	8.892.436,56
Ativo Disponível	4.397.406,87	6.605.154,81	9.433.456,85	9.190.291,80	9.374.097,64	9.561.579,59	9.752.811,18
Haveres Financeiros	93.999,92	93.394,81	92.294,79	92.294,79	94.140,69	96.023,50	97.943,97
(-) Restos a Pagar Processados	1.455.238,42	888.647,51	903.045,01	903.045,01	921.105,91	939.528,03	958.318,59
DCL (III) = (I - II)	2.396.982,59	622.276,92	-3.324.831,19	-3.265.219,68	-3.330.524,07	-3.397.134,56	-3.465.077,25

FENIX 12 de junho de 2023

Comentários

-

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

Município: FENIX **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	28.700.000,00	27.590.847,91	0,000	105,55	30.100.000,00	27.823.997,04	0,000	110,70	31.605.000,01	28.090.836,38	0,000	116,24
Receitas Primárias (I)	33.754.190,75	32.449.712,31	0,010	124,14	35.406.900,29	32.729.617,57	0,010	130,22	37.177.245,31	33.043.503,08	0,010	136,73
Receitas Primárias Correntes	33.638.428,25	32.338.423,62	0,010	123,72	35.285.349,67	32.617.257,97	0,010	129,77	37.049.617,16	32.930.065,91	0,010	136,26
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.025.747,84	1.947.459,95	0,000	7,45	2.127.035,25	1.966.200,08	0,000	7,82	2.233.387,02	1.985.056,46	0,000	8,21
Transferências Correntes	31.512.685,83	30.294.833,52	0,010	115,90	33.088.320,14	30.586.356,20	0,010	121,69	34.742.736,15	30.879.687,27	0,000	127,78
Demais Receitas Primárias Correntes	99.994,58	96.130,15	0,000	0,37	69.994,28	64.701,68	0,000	0,26	73.493,99	65.322,18	0,000	0,27
Receitas Primárias de Capital	115.762,50	111.288,69	0,000	0,43	121.550,62	112.359,60	0,000	0,45	127.628,15	113.437,16	0,000	0,47
Despesa Total	27.171.165,01	26.121.096,91	0,000	99,93	28.502.367,44	26.347.169,01	0,000	104,83	29.927.485,81	26.599.845,18	0,000	110,07
Despesas Primárias (II)	26.299.761,78	25.283.370,29	0,000	96,73	27.588.164,06	25.502.092,86	0,000	101,47	28.967.572,26	25.746.664,53	0,000	106,54
Despesas Primárias Correntes	23.836.161,41	22.914.979,24	0,000	87,67	25.195.733,72	23.290.565,46	0,000	92,67	26.455.520,41	23.513.928,01	0,000	97,30
Pessoal e Encargos Sociais	12.221.762,29	11.749.435,00	0,000	44,95	12.918.110,42	11.941.311,17	0,000	47,51	13.564.015,94	12.055.831,43	0,000	49,89
Outras Despesas Correntes	11.614.399,12	11.165.544,24	0,000	42,72	12.277.623,30	11.349.254,30	0,000	45,16	12.891.504,47	11.458.096,58	0,000	47,41
Despesas Primárias de Capital	2.463.600,37	2.368.391,05	0,000	9,06	2.392.430,34	2.211.527,40	0,000	8,80	2.512.051,86	2.232.736,52	0,000	9,24
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	7.454.428,97	7.166.342,02	0,000	27,42	7.818.736,23	7.227.524,71	0,000	28,76	8.209.673,05	7.296.838,55	0,000	30,19
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.216.608,34	5.015.005,13	0,000	19,19	5.320.940,50	4.918.599,10	0,000	19,57	5.427.359,31	4.823.890,60	0,000	19,96
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.330.524,07	-3.201.811,26	0,000	-12,25	-3.397.134,56	-3.140.261,19	0,000	-12,49	-3.465.077,25	-3.079.794,90	0,000	-12,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-8.169.841,70	-8.011.974,16	0,000	-30,05	-8.169.841,70	-7.860.961,57	0,000	-30,05	-8.169.841,70	-7.715.638,88	0,000	-30,05

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 12/jun/2023 as 09h e 51m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,24	10,36	9,44
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,31	5,41	5,51
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	587.527.000.000,00	636.105.000.000,00	697.227.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0402	1,0818	1,1251

Município: FENIX **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

FENIX 12 de junho de 2023

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.000.000,00	0,002	100,41	32.693.844,60	0,002	126,26	6.693.844,60	25,75
Receitas Primárias (I)	25.879.250,00	0,002	99,94	31.261.958,01	0,002	120,73	5.382.708,01	20,80
Despesa Total	1.400.000,00	0,000	5,41	31.847.633,77	0,002	122,99	30.447.633,77	2.174,83
Despesas Primárias (II)	1.400.000,00	0,000	5,41	30.766.242,43	0,002	118,81	29.366.242,43	2.097,59
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	24.479.250,00	0,002	94,53	495.715,58	0,000	1,91	-23.983.534,42	-97,97
Resultado Nominal	-3.947.108,11	0,000	-15,24	-3.947.108,11	0,000	-15,24	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.297.875,44	0,000	20,46	5.297.875,44	0,000	20,46	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.324.831,19	0,000	-12,84	-3.324.831,19	0,000	-12,84	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.135.810,72	0,000	-15,97	-4.135.810,72	0,000	-15,97	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 12/jun/2023 as 13h e 26m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	**1.394.454.000.000,00**	**1.394.454.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**29.377.418,25**	**30.718.453,52**

FÊNIX 12 de junho de 2023

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	27.222.415,39	32.693.844,60	-16,735	27.300.000,00	19,758	28.700.000,00	-4,878	30.100.000,00	-4,651	31.605.000,01	-4,762
Receitas Primárias (I)	30.471.810,13	37.689.590,47	-19,151	32.113.515,00	17,364	33.754.190,75	-4,861	35.406.900,29	-4,668	37.177.245,31	-4,762
Despesa Total	22.753.111,17	30.649.759,95	-25,764	25.837.000,00	18,627	27.171.165,01	-4,910	28.502.367,44	-4,670	29.927.485,81	-4,762
Despesas Primarias (II)	22.425.057,18	30.328.885,95	-26,060	25.324.102,50	19,763	26.299.761,78	-3,710	27.588.164,06	-4,670	28.967.572,26	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	8.046.752,95	7.360.704,52	9,320	6.789.412,50	8,414	7.454.428,97	-8,921	7.818.736,23	-4,659	8.209.673,05	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.432.179,03	5.297.875,44	21,411	5.114.321,90	3,589	5.216.608,34	-1,961	5.320.940,50	-1,961	5.427.359,31	-1,961
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	622.276,92	-3.324.831,19	-118,716	-3.265.219,68	1,826	-3.330.524,07	-1,961	-3.397.134,56	-1,961	-3.465.077,25	-1,961
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-8.169.841,70	-100,00	-8.169.841,70	0,00	-8.169.841,70	0,00	-8.169.841,70	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	30.508.160,93	34.635.858,97	-11,917	27.300.000,00	26,871	27.590.847,91	-1,054	27.823.997,04	-0,838	28.090.836,38	-0,950
Receitas Primárias (I)	34.149.757,61	39.928.352,14	-14,472	32.113.515,00	24,335	32.449.712,31	-1,036	32.729.617,57	-0,855	33.043.503,08	-0,950
Despesa Total	25.499.411,69	32.470.355,69	-21,469	25.837.000,00	25,67	26.121.096,91	-1,088	26.347.169,01	-0,858	26.599.845,18	-0,950
Despesas Primarias (II)	25.131.761,58	32.130.421,78	-21,782	25.324.102,50	26,877	25.283.370,29	0,161	25.502.092,86	-0,858	25.746.664,53	-0,950
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	9.017.996,03	7.797.930,36	15,646	6.789.412,50	14,854	7.166.342,02	-5,260	7.227.524,71	-0,847	7.296.838,55	-0,950
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.208.543,04	5.612.569,24	28,436	5.114.321,90	9,742	5.015.005,13	1,980	4.918.599,10	1,960	4.823.890,60	1,963
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	697.385,74	-3.522.326,16	-119,799	-3.265.219,68	7,874	-3.201.811,26	1,980	-3.140.261,19	1,960	-3.079.794,90	1,963
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-8.169.841,70	-100,00	-8.011.974,16	1,97	-7.860.961,57	1,92	-7.715.638,88	1,88

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 12/jun/2023 as 13h e 27m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

FÊNIX 12 de junho de 2023

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	41.941.487,41	100,00	39.944.273,73	100,00	32.295.590,69	100,00
TOTAL	**41.941.487,41**	**100,00**	**39.944.273,73**	**100,00**	**32.295.590,69**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 12/jun/2023 as 13h e 29m.

FÊNIX 12 de junho de 2023

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	449.944,20	234.048,56	304.667,78
Alienação de Bens Móveis	425.500,00	226.000,00	304.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	24.444,20	8.048,56	217,78
Total	**449.944,20**	**234.048,56**	**304.667,78**

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	381.234,04	38.216,00	181.781,25
DESPESAS DE CAPITAL	381.234,04	38.216,00	181.781,25
Investimentos	381.234,04	38.216,00	181.781,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**381.234,04**	**38.216,00**	**181.781,25**

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	387.429,25	318.719,09	122.886,53

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 12/jun/2023 as 13h e 30m.

FENIX 12 de junho de 2023

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	IMPOSTOS (Pagamento a vista; aposentados, templos e prédios públicos)	68.000,00	74.000,00	83.000,00	ATUALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
ISS	Outros Benefícios	IMPOSTOS	10.000,00	5.000,00	7.000,00	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE EMRPESAS
ITBI	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TAXAS	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
COSIP	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TOTAL			**78.000,00**	**79.000,00**	**90.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 12/jun/2023 as 13h e 31m.

FENIX 12 de junho de 2023

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	680.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	135.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	220.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	325.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	230.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	555.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	555.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 12/jun/2023 as 13h e 31m.

FENIX 12 de junho de 2023

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Planejamebnto estratégico para solução de problemas causados por intempéres climáticas	250.000,00
SUB-TOTAL	**250.000,00**	**SUB-TOTAL**	**250.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	180.000,00	Ajuste por remanejamento ou excesso de Arrecadação	180.000,00
Outros Passivos Contingentes	235.000,00	Reserva para uzilio em possíveis catastrofes naturais	235.000,00
Demandas Judiciais	600.000,00	PRECATÓRIOS DE PEQUENOS VALORES REQUISITÓRIOS E PARCELADOS	600.000,00
SUB-TOTAL	**1.015.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.015.000,00**
TOTAL	**1.265.000,00**	**TOTAL**	**1.265.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 12/jun/2023 as 13h e 33m.

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Objetivando a eficência e modernização das ações Legislativas

Gerente : SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA CPF:815.521.739-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Aquisição de terreno, construção e/ou remodelação do prédio da Câmara Municipal, além de reequipar, visando melhor conforto aos Vereadores e visitantes, e atendimento aos Municipes, através de recursos próprios ou Convênios

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1001			1	21.119,76

Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2001			1	1.507.715,23

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Produto :

Órgão : 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL
Unidade : 001 JUNTA DO SERVICO MILITAR

Função: 05 Defesa Nacional
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre
Programa : 0007 Servico Militar

Objetivo : Desempenhar as atividades para realização do alistamento militar dos jovens em idade de acordo com as normas do ministério do exercito.

Gerente : ALTAIR MOLINA SERRANO CPF:550.277.769-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : desenvolver ações para desenvolver e cumprir a função cujo teor é campanha permanente sobre alistamento, relatórios estatísticos, reuniões, cerimônia de entrega dos CDI, campanha da reserva das forças armadas, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Junta Militar	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	60.360,78

Descrição: Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar

Produto : Apoio Administrativo

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 03 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0004 Administracao Publica

Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manter Atividades Gabinete do Prefeito	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2003	Outras Unidades e Medidas	A	1	875.356,33

Descrição: Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0005 Edificacoes Publicas

Objetivo : Ampliar o Paço Municipal para proporcionari melhores condições de atendimento ao público em geral.
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : com construção de salas, visando melhor conforto aos funcionários e atendimento aos Munícipes, com recursos próprios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Ampliar Paço Municipal	Metros Qua	50	250,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1012	Metros Quadrados	P	1	50.000,00

Descrição: Ampliação do Prédio do Paço Municipal

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0026 Servicos Funerarios

Objetivo : ampliação e ou remodelação, manutenção e conservação de cemitério.

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ampliar e ou remodelar, manter e conservar o cemitério, visando atender as necessidades das pessoas que ali serão sepultadas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Remodelar Cemitério Municipal	Metros Qua	300	700,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1003	Metros Quadrados	P	1	27.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2080	Pessoas		1	142.443,00

Descrição: manutençao do Cemiterio Municipal

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0028 Servicos de Utilidades Publica

Objetivo : Manter as atividades operacionais do Municipio.

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : garantir a limpeza, serviços de urbanismo e rodoviários, manter praças, etc.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Gerenciar Divisão de Serviços Urbanos	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2012	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.548.604,19

Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0024 Iluminacao Publica

Objetivo : extensão e remodelação e manutenção da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito.

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Prover ações no sentido de dar continuidade na extensão e remodelação da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito de Bela Vista, visando maior segurança e conforto aos moradores, bem como manter e conservar a rede ja existente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Remodelação Iluminação Pública	Metros Lin	100	500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1004	Metros Quadrados	P	1	66.150,01

Descrição: EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0032 Obras de Galerias Pluviais

Objetivo : Construção de galerias de aguas pluviais.

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : evitar a erosões de ruas e avenidas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Galerias Pluviais	Metros Lin	1.000	3.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1005	Unidade	P	3.000	20.000,00

Descrição: Construção de Galerias de Águas Pluviais

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0041 Vias Publicas

Objetivo : adquirir maquinarios e equipamentos, executar obras de calçamento com pedra irregular em vias urbanas.

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : melhorar o setor rodoviario.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Execução de Calçadas e Muros	Metros Qua	200	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1009	Metros Quadrados	P	600	20.000,00

Descrição: Construção de Meio-fios e Calçadas e Muros.

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0024 Iluminacao Publica

Objetivo : extensão e remodelação e manutenção da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito.

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Prover ações no sentido de dar continuidade na extensão e remodelação da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito de Bela Vista, visando maior segurança e conforto aos moradores, bem como manter e conservar a rede ja existente.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Serviços de Iluminação	Percentual	50	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	494.636,62

Descrição: Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 0025 Praca, Parques e Jardins

Objetivo : Construir e remodelar, praças, parques e jardins.

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Construir, remodelar, praças, parques e jardins, na sede, bairros e distrito de Bela Vista, visando melhorar o paisagismo, dando desta forma uma melhor aparência urbana, através de recursos próprios e/ou convênios.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Remodelação de Pracas	Unidade	0	5,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1006	Outras Unidades e Medidas	P	1	59.038,87

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0009 PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO

Objetivo : ADQUIRIR TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS OU URBANIZAÇÃO DE AREAS POUCO HABITADAS
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : POSSIBILITAR MEIOS PARA EXPANSÃO HABITACIONAL NO MUNICIPIO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
IMOVEIS	Unidade	10	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1028	Metros Quadrados	P	1	200.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0028 Servicos de Utilidades Publica

Objetivo : Manter as atividades operacionais do Municipio.

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : garantir a limpeza, serviços de urbanismo e rodoviários, manter praças, etc.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Gerenciar Divisão de Serviços Urbanos	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2041	Pessoas		1	117.389,79

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0022 Pavimentação

Objetivo : Pavimentar e recapear ruas e avenidas.

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Pavimentar e recapear ruas e avenidas na sede do Município, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar a paisagem das ruas e avenidas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios. Pavimentar e recapear e construir galerias de aguas pluviais, calçamento em ruas e avenidas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pavimentação	Metros Qua	2.000	10.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1007	Metros Quadrados	P	1	569.523,93

Descrição: Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

Produto : Pavimentação de Vias

Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0041 Vias Publicas

Objetivo : adquirir maquinarios e equipamentos, executar obras de calçamento com pedra irregular em vias urbanas.

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : melhorar o setor rodoviario.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Veículos	Unidade	0	1,00
Obras de calçamento com pedras irregulares	Metros Qua	400	700,00
Pontes e Bueiros	Percentual	30	80,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1008	Metros Quadrados	P	1	55.125,00

Descrição: Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1010	Outras Unidades e Medidas	P	1	55.125,00

Descrição: REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1011	Metros Quadrados	P	1	38.256,75

Descrição: Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros

Produto : Obra Contruída/Ampliada

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0057 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Objetivo : Readequação de Estradas rurais, facilitando o escoamento agricola e a locomoção de moradores das zonas rurais, com obras de elevação de estradas, alargamentos, colocação de bueiros, etc.
Gerente : JOSUE DA SILVA MELLO CPF:387.367.649-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Facilitar a locomoção de moradores das zonas ruais, e o ecoamento agricola.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
READEQUAÇAO DE ESTRADAS	Quilômetro	1	6,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1061	Metros Quadrados	P	6	297.675,00

Descrição: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Órgão : 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 001 DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 605 Abastecimento
Programa : 0010 PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA

Objetivo : FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRICOLA NO MUNICIPIO DE FÊNIX, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS AGRICULTORES POSSAM DIVERSIFICAREM SUAS CUTURAS.
Gerente : JOSUE DA SILVA MELLO CPF:387.367.649-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A NECESSIDADE DE MANTER BEM INFORMADOS OS AGRICULTORES, OFERTANDO A ELES A POSSIBILIDADE DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS QUE SE ADAPTEM A NOSSA REGIAO AGRICOLA.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Gerenciar a divisão de fomento agropecuário	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2018	Outras Unidades e Medidas	A	1	423.373,65

Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0014 Sistema de Saude

Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.

Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Construir Centro Saude	Metros Qua	200	300,00
Manter consórcio cisconcam	Unidade	1	1,00
Manter e gerenciar Fundo Municipal de Saúde	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1015	Metros Quadrados	P	1	31.043,09

Descrição: Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2022	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.634.969,21

Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2068	Outras Unidades e Medidas		1	177.673,58

Descrição: PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2069	Outras Unidades e Medidas		1	479.587,50

Descrição: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2070	Outras Unidades e Medidas		1	279.210,33

Descrição: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2082	Pessoas		1	61.089,53

Descrição: MAnutençao do Programa Saude Bucal

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0014 Sistema de Saude

Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.

Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manter consórcio cisconcam	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2021	Outras Unidades e Medidas	A	1	480.690,00

Descrição: Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2051	Outras Unidades e Medidas		1	83.098,16

Descrição: Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0014 Sistema de Saude

Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.

Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manter e gerenciar Fundo Municipal de Saúde	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

2072	Outras Unidades e Medidas	1	421.343,32

Descrição: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0028 Servicos de Utilidades Publica

Objetivo : Manter as atividades operacionais do Municipio.

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : garantir a limpeza, serviços de urbanismo e rodoviários, manter praças, etc.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Implantar Aterro Sanitário	Unidade	0	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2074	Outras Unidades e Medidas		1	68.079,37

Descrição: AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0014 Sistema de Saude

Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.

Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manter e gerenciar Fundo Municipal de Saúde	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2073	Outras Unidades e Medidas		1	110.220,24

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL
Unidade : 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0012 Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes

Objetivo : Zelar pelo acatamento dos direitos da criança e do adolescente

Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : manter os Conselhos Tutelares e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços e pagamentos aos conselheiros, para manutenção do fundo.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manutenção e do Conselho Tutelar	Outras Uni	1	1,00
Gerenciar Fundo Direito Criança e Adolescente	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6005	Pessoas		1	150.601,50

Descrição: Manutenção e do Conselho Tutelar

Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL
Unidade : 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0011 Atendimento Social

Objetivo : Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.

Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : visando atendimento às crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao desenvolvimento e integração na sociedade, manter creches municipais, apoiar e manter os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, atender pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiência física e mental, apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente constituídos, autorizados e declarados de utilidade pública através de lei municipal, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços de pessoas jurídicas e físicas, visando a manutenção das atividades do fundo, através de recursos próprios, programas e/ou convênios.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manter e Gerenciar Asistencia social	Outras Uni	1	1,00
Manter o Conselho Municipal de Assist. Social	Outras Uni	1	1,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Outras Unidades e Medidas	A	1	565.002,59

Descrição: MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2056	Outras Unidades e Medidas	A	1	14.332,50

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0002 PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES

Objetivo : ATENDER AS PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL SEM CONDIÇÕES DE MORADIA

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53

Público Alvo : FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Justificativa : POSSIBILITAR A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA A CONSTRUIR SUA CASA PRÓPRIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Programa Morar Melhor	Percentual	10	40,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2061	Outras Unidades e Medidas	A	15	66.150,00

Descrição: PROGRAMA MORAR MELHOR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0011 Atendimento Social

Objetivo : Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.

Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : visando atendimento às crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao desenvolvimento e integração na sociedade, manter creches municipais, apoiar e manter os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, atender pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiência física e mental, apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente constituídos, autorizados e declarados de utilidade pública através de lei municipal, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços de pessoas jurídicas e físicas, visando a manutenção das atividades do fundo, através de recursos próprios, programas e/ou convênios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manter Fundo Municipal de Assistência Social	Percentual	1	1,00
Manter o Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	Percentual	100	100,00
Manter programa - IGD	Unidade	1	1,00
Manter Programa PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	Unidade	8	8,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	41.784,75

Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2049	Outras Unidades e Medidas	A	1	42.777,00

Descrição: Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	13.230,00

Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2055	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.323,00

Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2079	Outras Unidades e Medidas		1	24.255,00

Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2077	Pessoas		1	82.687,50

Descrição: PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0052 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA

Objetivo : ATENDER AS FAMILIAS EM RISCO SOCIAL

Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender de forma integral as familias do muinicipio de Fênix.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Famílias Atendidas Programa Painf	Pessoas	30	30,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6001	Pessoas	A	1	24.255,00

Descrição: COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6002	Pessoas	A	1	85.774,50

Descrição: COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6003	Pessoas	A	1	92.610,00

Descrição: Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0055 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : CONTRIBUIR PARA A DEFESA, PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO FORTALECER OS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS OS INTEGRANDO NA SOCIEDADE DE FORMA A TER OS SEUS DIREITOS ASSEGURADOS E PRESERVADOS

Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34

Público Alvo : Jovem

Justificativa : RESGATAR A AUTO ESTIMA DOS JOVENS, PROFICIONALIZANDO-OS TECNICAMENTE PARA O MERCADO DE TRABALHO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Gerenciar Fundo Direito Criança e Adolescente	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
5001	Outras Unidades e Medidas	P	1	27.838,12

Descrição: MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6006	Outras Unidades e Medidas		1	90.405,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0017 Merenda Escolar

Objetivo : Dar continuidade no Programa de Merenda Escolar

Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : adquirindo Gêneros alimentícios de boa qualidade, distribuir nas escolas municipais e centro de educação infantil, através de recursos próprios e/ou convênios.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manter Programa da Merenda Escolar	Pessoas	200	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2035	Outras Unidades e Medidas	A	1	227.433,62

Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas		1	49.502,25

Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2005	Outras Unidades e Medidas	A	0	6.757,22

Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2027	Outras Unidades e Medidas	A	1	81.144,00

Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0015 Ensino Regular

Objetivo : Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental

Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : destinando recursos do Fundeb, para manutenção e valorização do Magistério, objetivando o cumprimento determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei 9.424/96 e demais matérias vigentes, com aplicação de no mínimo 60%, no pagamento de salários e encargos dos profissionais em efetivo exercício de sua função.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
EQUIPAMENTOS	Outras Uni	0	0,00
Manter Ensino Fundamental Município	Pessoas	300	500,00
Manter professores - FUNDEB 60%	Percentual	50	100,00
Programa Salario Educação	Unidade	1	1,00
Programa Criança no esporte	Pessoas	0	40,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2030	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.123.454,12

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2031	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.078.245,00

Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Outras Unidades e Medidas	A	1	607.220,94

Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	222.606,88

Descrição: Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0016 Transporte Escolar

Objetivo : Prover a manutenção do transporte escolar de alunos

Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : visando ao atendimento e manutenção do transporte escolar de alunos com residências na zona rural do Município, pagamento de salários e encargos, dos motoristas do transporte escolar, combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, consertos e reparos de veículos do transporte escolar, serviços de pessoas jurídicas, através de recursos próprios e/ou convênios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 40%	Pessoas	50	100,00
Transporte Escolar Ensino Fundamental	Pessoas	100	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2033	Outras Unidades e Medidas	A	1	223.332,33

Descrição: Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2034	Outras Unidades e Medidas	A	1	186.581,59

Descrição: Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0008 PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo : INSENTIVAR O ESTUDO EM NIVEL SUPERIOR AOS ALUNOS COM NIVEL MÉDIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO.

Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FAZ-SE NECESSÁRIO O INSENTIVO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA QUE INGRESSEM NO ENSINO SUPERIOR VISTO QUE ESTA É UMA MANEIRA DE MUDAR A REALIDADE DO MUNICIPIO COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E PREPARADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
GLOBAL	Percentual	100	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2067	Outras Unidades e Medidas	A	1	110.250,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0018 Educacao Pre-Escolar

Objetivo : Prover ações, para manutenção do pré-escolar.

Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : visando melhor atendimento as crianças, através de programas específicos, cursos e palestras aos servidores e professores, pagamento de salários e encargos, aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente, limpeza, higiene, serviços e outros, além materiais para execução das tarefas inerentes ao processo, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios e/ou convênios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manter o Ensino Pré-Escolar	Pessoas	100	120,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2036	Outras Unidades e Medidas	A	1	273.234,77

Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Pessoas	A	1	506.719,69

Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0019 Creche

Objetivo : Prover ações, para manutenção do ensino infantil.

Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : visando melhor atendimento as crianças, através de programas específicos, cursos e palestras aos servidores e professores, pagamento de salários e encargos, aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente, limpeza, higiene, serviços e outros, além materiais para execução das tarefas inerentes ao processo, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios e/ou convênios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Construção Super Creche	Metros Qua	0	800,00
Manutenção de Creches	Pessoas	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2037	Outras Unidades e Medidas	A	1	424.195,13

Descrição: Manutenção e Encargos de Creches

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2042	Pessoas		1	352.800,00

Descrição: Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%

Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0020 Educacao Compensatoria

Objetivo : Transferir mensalmente recursos financeiros a entidades que representam os interesses do Municipio.

Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Transferir recursos a APAE, a associação dos estudantes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Contribuição Apae	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Outras Unidades e Medidas	A	1	139.466,26

Descrição: Contribuições à APAE

Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO

Função: 13 Cultura

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0021 Atividades Culturais

Objetivo : Prover ações no sentido de garantir o desenvolvimento de atividades na Casa da Cultura.

Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Prover ações, no sentido de adquirir, equipamentos e material permanente (Móveis, Utensílios, Equipamentos de Processamento de Dados e outros), para pleno desenvolvimento das atividades da Casa da Cultura, através de recursos próprios e/ou convênios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manutenção da Divisão de Cultura	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2062	Outras Unidades e Medidas	A	1	88.644,32

Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 0045 Promoção do Turismono Município

Objetivo : Prover ações para expansão do turismo no Municipio.

Gerente : ARLEI FATIMA RUDEK CPF:412.469.349-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Prover ações, no sentido de criar estruturas fisicas, divulgações, orientações aos turistas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manutenção a Divisão de Serviços ao Turismo	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2043	Outras Unidades e Medidas	A	1	342.326,25

Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade : 003 DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENT

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0033 Protecao ao Meio Ambiente

Objetivo : desenvolver atividades voltadas a conservação florestal.

Gerente : ARLEI FATIMA RUDEK CPF:412.469.349-49

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : desenvolver ações a manutenção da unidade do Fundo municipal de desenvolvimento e conservação florestal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
aumentar area de preservação ambiental	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2019	Outras Unidades e Medidas	A	1	214.905,91

Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1016	Unidade	P	1	60.380,62

Descrição: Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem

Produto : Aterro Sanitário

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANCAS

Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0004 Administracao Publica

Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.

Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.074.937,50

Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0046 Refinanciamento de Dividas

Objetivo : garantir recursos para pagamentos de juros e amortização, e de precatorios.

Gerente : CÁSSIO BRESSAN TONIELLO CPF:099.583.769-46

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : destinar recursos para os pagamentos de juros e amortização, e de precatorios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Amortização da Dívida Interna e Precatórios.	Percentual	60	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.521.450,00

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.

Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0050 Programa Formacao Patrimonio Servido Publico

Objetivo : Formacao de Patrimonio do Servidor Publico

Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Necessidade de Formacao Patrimonio do Servidor Publico

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Contribuição para Formação do PASEP	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2024	Outras Unidades e Medidas	A	1	312.007,50

Descrição: Contribuição para Formação do PASEP

Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0099 Reserva de Contingencia

Objetivo : Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais.

Gerente : CÁSSIO BRESSAN TONIELLO CPF:099.583.769-46

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir o equilibrio orçamentário e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Reserva de Contigência	Percentual	100	100,00

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2099	Outras Unidades e Medidas	A	1	285.842,38

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2100	Outras Unidades e Medidas		9	343.010,85

Descrição: Emendas Individuais Impositivas - Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANCAS

Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização

Programa : 0004 Administracao Publica

Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.

Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas	A	1	262.942,50

Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Unidade : 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 Administracao Publica

Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.

Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.406.238,75

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO
Unidade : 008 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0039 Incentivos para o Desenvolvimento Industrial

Objetivo : apoiar e incentivar a implantação de industrias.

Gerente : EDERSON PEREIRA BAIA CPF:064.518.439-03

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : estimular a geração de emprego e renda.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Gerenciar e manter serviços divisão indústria comércio e serviços	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2060	Outras Unidades e Medidas	A	1	251.025,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0004 Administracao Publica

Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.

Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	504.847,25

Descrição: Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade : 005 DIVISÃO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0043 Parques Recreativos e Desportivos

Objetivo : construções de obras e aquisições de equipamentos.

Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : garantir a expansão de espaços esportivos e recreativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Construção e/ou Ampliação de Quadras de Esportes	Metros Qua	200	300,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1046	Metros Quadrados	P	1	11.025,00

Descrição: Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 14 SECRETARIA DE ESPORTES

Unidade : 005 DIVISÃO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

Programa : 0044 Atividades de Lazer

Objetivo : Continuidade a manutenção e incremneto nas ações eSportivas amadoras.

Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : aprimorar a pratica de esportes e outros.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Manutenção da Divisão de Esporte	Unidade	1	1,00
Programa Criança no esporte	Pessoas	0	70,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2058	Outras Unidades e Medidas	A	1	372.369,37

Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade : 001 PROCURADORIA GERAL

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 061 Ação Judiciária

Programa : 0003 PROCURADORIA JURIDICA

Objetivo : Execução das atividades processuais no âmbito administrativo e âmbito judicial em defesa do Poder Público Municipal.

Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa : MANTER AS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANTER PROCURADORIA JURIDICA	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	105.515,25

Descrição: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade : 001 PROCURADORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Programa : 0004 Administracao Publica

Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.

Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Divisão Depto Juridido	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2011	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.663,05

Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico

Produto : Apoio Administrativo

Total Geral : 28.700.000,00

Comentários

-

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
SECRETARIO DE FINANÇAS

ELSON DE ARAÚJO COSTA
CONTADOR CRC/PR 055961/O-1

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL